



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 17 DE SETEMBRO DE 1998 - QUINTA FEIRA

Nº 2.183

LEIS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 05
DECRETOS	PÁG. 06
DESPACHOS	PÁG. 07
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PÁG. 08

LEIS

LEI N° 7843, DE 14 DE
SETEMBRO DE 1998.

*"Cria o Conselho Municipal
de Turismo e dá outras provi-
dências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de representantes de órgãos públicos e da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município, assim constituído:

- Presidente - Secretário Municipi-

- pal de Turismo;
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - Representante da Câmara de Vereadores;
 - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
 - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - Representante da Secretaria de Turismo de Goiás - SICTUR-GO.;
 - Representante do Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;
 - Representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis;
 - Representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens;
 - Representante da Associação Brasileira dos Jornalistas de Turismo;
 - Representante do Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa de Goiás-SEBRAE;
 - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
 - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
 - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
 - Representante da Associação Comercial e Industrial de Goiás;
 - Representante do Banco do Brasil;
 - Representante da Caixa Econômica Federal;
 - Representante da Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis;
 - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
 - Representante do Sindicato dos Guias de Turismo de Goiás;
 - Representante da Universidade Federal de Goiás - UFG;
 - Representante da Universidade Católica de Goiás - UCG;
 - Representante da Escola Técnica Federal.

Art. 3º - Os membros do Con-

selho Municipal de Turismo não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Poder Executivo aprovará o regimento interno do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luís Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Carlos Maranhão Gomes de Sá
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

LEI Nº 7844, DE 15
DE SETEMBRO DE 1998.

"Desafeta área de sua primitiva destinação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública municipal 5.3.13, destinada a Bosque, localizada no Setor Faiçalville, consoante processo nº 1.190.307-0/97.

Art. 2º - Fica o Poder Executi-

vo autorizado a alienar, sob a forma de permuta, com Hotel Village Por do Sol Ltda., estabelecido à Al. Ricardo Paranhos, nº 1.468, Setor Marista, nesta Capital, os lotes 08 a 18 resultantes do remanejamento da APM 5.3.13, com área de 5.922,23m², pelos lotes de 01 a 07, da quadra 166 e 1, 2, 3, 5, da quadra 169, com área total de 5.922,32m² consoante parecer nº 104/98, constante do processo retro mencionado.

Parágrafo Único - Os lotes 01 a 07, da quadra 166 e 1, 2, 3, 5, da quadra 169, com área total de 5.922,32m² passam a constituir uma Área Pública Municipal, destinada a Bosque.

Art. 3º - Ficam igualmente aprovados a planta, memoriais descritivos e os remanejamentos dos lotes na forma abaixo:

I - dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e Área Pública Municipal da quadra 132, situados à Av. Rio Verde, Setor Faiçalville, que passam a constituir os lotes 1 a 18 e Área Públi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

ca Municipal, com as seguintes características e confrontações:	Lote 05 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com APM 12,00m Lado direito dividindo com o lote 04 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 06 40,00m	Lado direito dividindo com Rede de Alta Tensão 46,281m Lado esquerdo dividindo com o lote 10 30,771m
Lote 01 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com o lote 18 12,00m Lado direito dividindo com o lote 18 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 2 40,00m	Lote 10 ÁREA 465,65m² Frente para Avenida Madrid 14,00m Fundo dividindo com APM e Rede de Alta Tensão 7,386m mais 7,347m	
Lote 02 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com o lote 18 e APM 12,00m Lado direito dividindo com o lote 01 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 3 40,00m	Lote 06 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com APM 12,00m Lado direito dividindo com o lote 05 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 07 40,00m	Lado direito dividindo com o lote 09 30,771m Lado esquerdo dividindo com o lote 11 35,426m
Lote 03 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com APM 12,00m Lado direito dividindo com o lote 02 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 04 40,00m	Lote 07 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com APM 12,00m Lado direito dividindo com o lote 06 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 08 40,00m	Lote 11 ÁREA 444,70m² Frente para Avenida Madrid 13,00m Fundo dividindo com APM 12,106m Lado direito dividindo com o lote 10 35,426m Lado esquerdo dividindo com o lote 12 35,426m
Lote 04 ÁREA 480,00m² Frente para Avenida Rio Verde 12,00m Fundo dividindo com Área Pública Municipal 12,00m Lado direito dividindo com o lote 03 40,00m Lado esquerdo dividindo com o lote 05 40,00m	Lote 08 ÁREA 767,40m² Frente para Avenida Rio Verde 32,51m Fundo dividindo com APM 5,86m Lado direito dividindo com o lote 07 40,00m Lado esquerdo dividindo com Rede de Alta Tensão 40,00m	Lote 12 ÁREA 444,70m² Frente para Avenida Madrid 13,00m Fundo dividindo com APM 12,106m Lado direito dividindo com o lote 11 35,426m Lado esquerdo dividindo com o lote 13 35,426m
	Lote 09 ÁREA 555,75m² Frente para Avenida Madrid 35,66m	Lote 13 ÁREA 444,70m² Frente para Avenida Madrid 13,00m Fundo dividindo com APM 12,106m

Lado direito dividindo com o lote 12	35,426m	Lado esquerdo dividindo com o lote 18	35,426m	da Presidente Jefferson 54,89m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14	35,426m	Lote 18 ÁREA 1.080,11m²	Frente para Avenida Madrid	Pela linha de chanfrado Alameda Nadir Bufaiçal e Alameda Presidente Jefferson 10,00m
Lote 14 ÁREA 443,89m²				44,93m	Pela linha de chanfrado Rua F-50 com Alameda Presidente Jefferson 8,71m
Frente para Avenida Madrid	11,73m	Fundo dividindo com lote 1 e APM	40,00m	
Fundo dividindo com APM	11,73m	mais 18,426m	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 13	35,426m	mais 12,00m	Lado direito dividindo com o lote 17	
Lado esquerdo dividindo com o lote 15	35,426m	Lado esquerdo dividindo com Avenida Rio Verde..... 9,93m	Pela linha de chanfrado	
Lote 15 ÁREA 425,11m²			10,00m	Lote - APM - Bosque
Frente para Avenida Madrid	12,00m	Área Pública Municipal	ÁREA 3.797,63m ²	ÁREA 3.465,09m ²
Fundo dividindo com APM	12,00m	Frente para Rede de Alta Tensão	Frente para Alameda Presidente Jefferson 83,07m
Lado direito dividindo com o lote 14	35,426m	110,00m	Fundo dividindo com a Rua F-51
Lado esquerdo dividindo com o lote 16	35,426m	Fundo dividindo com os lotes 10 a 18	Lado direito dividindo com a Alameda Nadir Bufaiçal 31,41m
Lote 16 ÁREA 425,11m²			3,75m	mais 3,75m
Frente para Avenida Madrid	12,00m	Lado direito dividindo com os lotes 2 a 8 71,434m	Pela linha de chanfrado	Lado esquerdo dividindo com a Viela 35,00m
Fundo dividindo com APM	12,00m	10,00m	
Lado direito dividindo com o lote 15	35,426m	II - Os lotes 1, 2, 3, 5 da quadra 169, situados à Alameda Nadir Bufaiçal também no Setor Faiçalville, passam a constituir em Área Pública Municipal - BOSQUE, com as seguintes características e confrontações:	
Lado esquerdo dividindo com o lote 17	35,426m	Lote - APM - Bosque	Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lote 17 ÁREA 425,11m²			
Frente para Avenida Madrid	12,00m	
Fundo dividindo com APM	12,00m	
Lado direito dividindo com o lote 16	35,426m	
Lado esquerdo dividindo com Alame-	35,426m	

GABINETE DO PREFEITO
DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves
 Olier Alves Vieira
 César Luís Garcia
 Luiz Felipe Gabriel Gomes
 Jônathas Silva
 Elias Rassi Neto
 Hideo Watanabe
 Sandoval Moreira
 Paulo de Souza Neto
 Humberto Pereira Rocha
 José Guilherme Schwan
 Carlos Maranhão Gomes de Sá

reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 08411902.063 - 3211.00 - 02 R\$ 2.911.000,00
1101 - 16080312.024 - 3211.00 - 00 R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.511.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 10573161.257 - 4130.00 - 80 R\$ 3.511.000,00
------------------------------------	------------------------

TOTAL GERAL R\$ 3.511.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, são abertos à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no valor de R\$ 3.511.000,00 (três milhões e quinhentos e onze mil reais), correspondentes a 822.248.2435 UROMGS (oitocentas e vinte e duas mil, duzentas e quarenta e oito vírgula vinte e quatro trinta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4301 - 16910212.054 - 3111.00 - 21 R\$ 500.000,00
------------------------------------	----------------------

4301 - 16910212.054 - 3132.00 - 21 R\$ 100.000,00
------------------------------------	----------------------

SOMA R\$ 600.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3111.00 - 21 R\$ 430.000,00
------------------------------------	----------------------

4402 - 15810212.043 - 3120.00 - 21 R\$ 37.000,00
------------------------------------	---------------------

4402 - 15810212.043 - 3192.00 - 21 R\$ 170.000,00
------------------------------------	----------------------

4403 - 08411852.135 - 3120.00 - 21 R\$ 117.000,00
------------------------------------	----------------------

4403 - 08411852.135 - 3231.00 - 21 R\$ 2.127.000,00
------------------------------------	------------------------

4403 - 08411852.135 - 4120.00 - 22 R\$ 30.000,00
------------------------------------	---------------------

SOMA R\$ 2.911.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.511.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos pelo artigo 3º, serão cobertos com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de R\$ 3.511.000,00 (três milhões e quinhentos e onze mil reais), oriundos dos Créditos Adicionais de Natureza Suplementar aos elementos de despesas - Transferências Operacionais - destinados à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
 Nº 023, DE 09 DE
 SETEMBRO DE 1998,

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.511.000,00 (três milhões e quinhentos e onze mil reais), correspondentes a 822.248.2435 UROMGS (oitocentas e vinte e duas mil, duzentas e quarenta e oito vírgula vinte e quatro trinta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

MUNITÁRIO, no valor de R\$ 2.911.000,00 (dois milhões e novecentos e onze mil reais) abertos pelo artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 1800, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear ELIZA LOPES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *a partir de 01 de setembro de 1998.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês

de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1803, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, **RESOLVE dispensar MÁRIO DOS SANTOS REIS** da função de confiança de Chefe da Divisão de Transportes, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria do Governo Municipal de Saúde e **designar IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR** para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 14 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1804, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, **RESOLVE dispensar IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR** da função de confiança de Motorista do Secretário, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria do Governo Municipal de Saúde, e **designar AMADEU ROCHA GODIM** para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 14 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1805, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 099/98, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE** nos ter-

mos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor CÉLIO FRANCISCO DE LIMA, Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "C", (matrícula 099490-1), do Parque Mutirama de Goiânia para a Secretaria Municipal de Finanças, com retroação de efeitos a 08 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

1998.
GABINETE DO PREFEITO

DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1809, DE14
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonear SANDRA ALVES MARTINS do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear LAZARA BATISTA DE LACERDA, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir de 1º de setembro de 1998.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1806, DE 14
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonar ADALBERTO VIEIRA SILVA SOBRINHO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG - 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de setembro de

GABINETE DO PREFEITO
DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Processo nº: 1.282.903-5/98
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 293 / 98 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21

DESPACHOS

de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para locação do imóvel situado à Rua 5, nº 764, Qd. A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, nessa Capital, de propriedade da ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde de Norte Ferroviário, da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.300.732-2/98, em que SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE solicita aquisição de vales-transportes.

DESPACHO Nº 294 / 98 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e ten-

do em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/98

OBJETO: CADASTRAMENTO, MAPEAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DE DADOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: DIA 04/11/98 ÀS 14:30 HORAS.

De ordem do Senhor Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Doutor JOSÉ GOMES FILHO, A Comissão Permanente de Licitação AVISA aos interessados, que fará realizar no dia 04/11/98 às 14:30 horas, na sede da Companhia, sito à Avenida Nazareno Roriz nº. 1.122 Vila Aurora nesta Capital, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CADASTRAMENTO, MAPEAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO, COM CONVERSÃO DIGITAL PARA O MEIO MAGNÉTICO COM UTILIZAÇÃO DE MAPA URBANO BÁSICO DIGITAL, DE TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES INCLUINDO ESPAÇOS LIVRES QUE PODERÃO SER ARBORIZADOS EM CADA PLANO DE OPERAÇÃO (P.O) NOS BAIRROS DA CIDADE DE GOIÂNIA, conforme PROCESSO Nº.º 11969798 de 13/01/98, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações.

Cópia do respectivo EDITAL poderá ser obtida na sala da CPL, até o dia 20/07/98, mediante recolhimento contra-recebo à Tesouraria da COMURG, da taxa de serviço no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais serão fornecidas na sala de Licitações da COMURG, ou através do telefone (062) 292-2966 no horário de expediente.

Goiânia, 16/09/98

PAULO TASSO SANTOS
PRESIDENTE - CPL

DR. JOSÉ GOMES FILHO
PRESIDENTE COMURG